



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.U.  
Nº 759/2011 – ASJUR/PRES.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº  
759/2011, FIRMADO EM 18/10/2011, ENTRE A COMPANHIA  
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP  
E A FIRMA FCB – TRANSPORTES LOGÍSTICOS E SERVIÇOS EM  
GERAL LTDA.

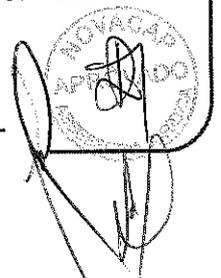
PROCESSO Nº: 112.002.405/2011  
Lote: 06.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **FCB – TRANSPORTES LOGÍSTICOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, estabelecida no SCIA quadra 10, conjunto 2, lote 01, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24, Inscrição Estadual nº 07.409.016/001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 016746-CRA/DF e do CPF nº 793.569.071-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 29/10/2014, do Senhor Diretor de Urbanização às fls., 3689/3693 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.205ª sessão, realizada em 29/10/2015, às fls. 3695/3696, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.405/2011**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos valores contratuais do **Contrato Principal nº 759/2011 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea, compreendendo a execução das atividades: poda de grama; roçagem de vegetação espontânea; rastelamento de folhas secas, capina e limpeza de canteiros ornamentais, em diversos locais do Distrito Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Prorroga-se o prazo de vigência, em caráter excepcional ou até que o processo licitatório para contratação de novas empresas se conclua, por mais **180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando o seu vencimento para **03/05/2017**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Reajustam-se os valores, passando o valor do Contrato para **R\$ 8.626.518,70 (oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezoito reais e setenta centavos)**, conforme quadro analítico constante da Decisão de Diretoria Colegiada, às fls. 4.373/4.374.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho nº **15.452.6210.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33-90-39**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 4.355, e nota de Empenho nº **2016NE03880**, datada de 03/11/2016, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, ficando o valor remanescente para proposta orçamentária do exercício de **2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 431.325,94 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 759/2011 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

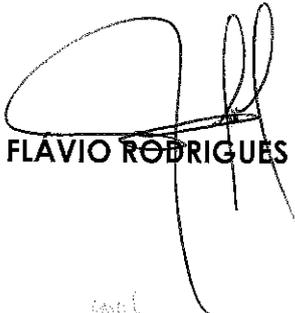
Brasília-DF, 03 de novembro de 2016.

PELA NOVACAP:

  
JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS

TESTEMUNHAS:

  
SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA  
CPF: 658.479.971-91

  
CLEIDE FRANÇA BARROS  
CPF: 245.220.231-20

